



POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

(Unidade)

ATO DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de (ou na cidade de) _____, Estado de _____, no _____ (local do processo), onde eu _____ (nome/posto/graduação) me encontrava, nomeio o n. _____ PM/BM, _____, do(a) _____, como defensor do acusado, n. _____, _____ PM/BM, _____, neste processo, haja vista o mesmo ter se recusado a apresentar suas RED finais.

MILITAR DEFENSOR

SINDICANTE (ou AUTORIDADE DELEGANTE)

Observações:

- 1) militar defensor nomeado deve ser possuidor de precedência hierárquica em relação ao sindicado. Se for mais moderno ou subordinado, deve estar na inatividade e ser inscrito na OAB, atuando como advogado;
- 2) o próprio sindicante nomeia o defensor *ad hoc*, se este for mais moderno ou subordinado seu. Se tiver dificuldade em nomear o defensor, solicita a nomeação por intermédio da autoridade delegante;
- 3) a nomeação é ato de serviço e não pode ser negada, injustificadamente, devendo o militar desempenhar o encargo com zelo.